

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**Edital Nº 42/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL – TURMA 2023 DO IFMT CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso **de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Educação e Gestão Ambiental** – **Turma 2023**, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O presente Edital está em consonância com as normativas:
     1. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
     2. Organização didática do IFMT;
     3. Resolução 083/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
     4. Resolução 19/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 13 de março de 2023, que autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Educação e Gestão Ambiental;
     5. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
     6. Parecer CNE/CES nº 142/2001 e Resolução n. 1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;
     7. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
     8. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
     9. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
     10. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
     11. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
     12. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
     13. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT, que dispõe sobre o percentual de reserva de  
         vagas para candidatos de Ações Afirmativas autodeclarados negros indígenas e  
         pessoas com deficiência para ingresso na Pós-Graduação no IFMT

1.2. Resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

* 1. Os requisitos para inscrição no curso são:

1. Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC; nas áreas de conhecimento defindas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior): Linguagens e Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, bem como as demais áreas afins.
2. A inscrição deverá ser realizada através do sítio ([https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678110811157981&usg=AOvVaw0WcUmu44O-a8vj5aw8kjBA)) bem como toda documentação exigida neste edital conforme o item 3.2.2.
   1. A divulgação das etapas deste edital será feita no sistema ([https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678110811157981&usg=AOvVaw0WcUmu44O-a8vj5aw8kjBA)).
   2. O processo seletivo seguirá o cronograma do **Quadro 1**, a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma do processo seletivo deste edital

|  |  |
| --- | --- |
| ATIVIDADE | DATA OU PERÍODO |
| Publicação do Edital | **15/03/2023** |
| Pedido de impugnação do Edital | **16/03/2023** |
| Inscrições via internet | **17/03/2023 a 09/04/2023** |
| Divulgação das inscrições deferidas | **10/04/2023** |
| Recurso contra as inscrições indeferidas | **11/04/2023** |
| Resultado final das inscrições deferidas | **13/04/2023** |
| Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação | **13/04/2023** |
| Realização da banca de heteroidentificação | **17 e 18/04/2023** |
| Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação | **19/04/2023** |
| Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação | **20/04/2023** |
| Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação | **21/04/2023** |
| Análise Curricular | **14/04/2023 a 23/04/2023** |
| Resultado Preliminar de candidatos Aprovados e Classificados após análise curricular | **24/04/2023** |
| Recurso do Resultado Preliminar | **25/04/2023** |
| Divulgação do resultado final | **26/04/2023** |
| Matrícula de Aprovados | **De 27/04/2023 a 04/05/2023** |
| Divulgação da 2ª chamada, se houver | **05/05/2023** |
| (Matrícula da 2ª chamada) | **De 08/05/2023 a 12/05/2023** |

1.6 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados poderão ser chamados sequencialmente, conforme lista da ampla concorrência e das ações afirmativas.

**2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS**

* 1. O curso oferta neste edital o total de **40 (quarenta) vagas** para matrícula no IFMT – *Campus* Cáceres – Prof. Olegário Baldo, situado Avenida Europa, nº 3000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382, Cáceres/MT válidas para a turma do primeiro semestre do ano letivo de 2023.
  2. Reserva-se um total de “**4 (quatro) vagas”,** a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC e a Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT.
  3. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades: ampla concorrência ou ações afirmativas, as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
  4. O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.
  5. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula, conforme item 1.3 e o Cronograma (Quadro 1).
  6. Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 60% (sessenta por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

* 1. Não haverá cobrança de inscrição e nem de mensalidades.
  2. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
  3. Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
  4. Os candidatos e candidatas deverão preencher eletronicamente por meio do sistema [https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678110811157981&usg=AOvVaw0WcUmu44O-a8vj5aw8kjBA) inserindo todos os itens exigidos no formulário como **DADOS CADASTRAIS**, incluindo o questionário sócio socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos) e também fazer **inserção dos seguintes documentos em formato PDF - FRENTE E VERSO**:

### Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

### Uma foto 3 x 4 recentes;

### Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição (cópia);

### Histórico escolar do curso graduação (cópia);

### Cédula de Identidade Oficial (cópia);

### CPF (cópia);

* 1. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impeça a efetivação da inscrição.
  2. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.
  3. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.
  4. A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.
  5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
  6. Serão indeferidas as inscrições efetivadas que não encaminharem a documentação conforme item 3.4 e subitens.
  7. Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 9.394/1996.
  8. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.
  9. O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto às informações prestadas e documentos enviados no formulário de inscrição.
  10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraldar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.
  11. O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1, exclusivamente no endereço eletrônico [https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678110811157981&usg=AOvVaw0WcUmu44O-a8vj5aw8kjBA), podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.
  12. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas aos candidatos e candidatas travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato ou a candidata deve preencher o formulário (ANEXO I), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os documentos exigidos no rol do formulário.

**4 . DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

* 1. Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para candidatas e candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatas e candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência-PcD e pessoas transgêneras – estabelece-se 04 (quatro) vagas deste Processo Seletivo.
  2. Para concorrer à vaga destinada aos candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas, conforme item 4.1, os candidatos devem proceder uma autodeclaração étnico racial tais como: negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas transgêneras e/ou pessoas com deficiência-PcD. **(Conforme anexos III e IV).**
  3. Para os candidatos provenientes das Políticas de Ações Afirmativas, conforme item 4.1, os candidatos devem proceder uma autodeclaração étnico racial tais como: negros (as) (pretos/as e pardos/as), enviar o anexo III devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o link [https://forms.gle/X27tuJT2buGePE5t5](https://www.google.com/url?q=https://forms.gle/X27tuJT2buGePE5t5&sa=D&source=docs&ust=1678203822977816&usg=AOvVaw0uBcDT9i2NrQcmlKizEWvE) até, no máximo, o dia 09 de abril de 2023.
  4. Para os candidatos provenientes das Políticas de Ações Afirmativas, conforme item 4.1, os candidatos devem proceder uma autodeclaração étnico racial tais como: quilombolas, indígenas, pessoas transgêneras, enviar o anexo III devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o link [https://forms.gle/14x2FZKrpZAoqZme9](https://www.google.com/url?q=https://forms.gle/14x2FZKrpZAoqZme9&sa=D&source=docs&ust=1678203822977725&usg=AOvVaw2WMhZNIfQBiRbQyyUy_7QO) até, no máximo, o dia 09 de abril de 2023.
  5. O candidato que no ato da inscrição, não proceder a autodeclaração étnico racial ou não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória (quando exigido) e anexo IV (de acordo com cada necessidade e informações previstas, não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.
  6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
  7. O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, deverá obrigatoriamente, encaminhar para [https://forms.gle/C8a3e36fJf7tLcoa6](https://www.google.com/url?q=https://forms.gle/C8a3e36fJf7tLcoa6&sa=D&source=docs&ust=1678203822977890&usg=AOvVaw2s3_TvNjfcZwKzGKgT_v1j) o requerimento de reserva de vagas (Anexo IV), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do resumo da pré-inscrição, no período estipulado no cronograma deste edital.
  8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.
  9. A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 4.5 e 4.7.
  10. A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas as Ações Afirmativas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678203823009699&usg=AOvVaw1qiL6BaTikZRu5HPL0neZy) conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

**5. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

* 1. A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.
  2. O processo de heteroidentificação com o candidato será de modo virtual, através do *google meet* em *link* a ser enviado no e-mail cadastrado do candidato com 48h de antecedência.
  3. O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.
  4. Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.
  5. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
  6. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
  7. Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.
  8. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.
  9. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.
  10. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
  11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.
  12. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.
  13. Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação
  14. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.
  15. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail dirigida ao campus (Quadro 2), com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

**Quadro 2** – Atendimento

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **SETOR DE**  **ATENDIMENTO** | **DIAS e HORÁRIOS** | **E-MAIL** |
| IFMT – Campus Cáceres-Prof. Olegário Baldo | Direção de Ensino | Segunda-feira a sexta-feira  08h-12h  13h30-17h30 | [processoseletivo.cas@ifmt.edu.br](mailto:processoseletivo.cas@ifmt.edu.br) |

* 1. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus, através do e-mail: [processoseletivo.cas@ifmt.edu.br](mailto:processoseletivo.cas@ifmt.edu.br), enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.
  2. Dos resultados e da divulgação dos resultados:
     1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

1. a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
2. a avaliação virtual gravada, conforme orientação deste Edital;
3. o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo III.
   * 1. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:
4. não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
5. negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
6. houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.17.3 O IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração por heteroidentificação no endereço eletrônico [https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678203823010229&usg=AOvVaw0Q0IM7hCH_lqIE6ztItb8O), conforme cronograma no **Quadro 01**.

* 1. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas;
  2. Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.
  3. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.
  4. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.22, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.
  5. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.
  6. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

* 1. Para participar desta seleção o candidato deverá ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma Lattes, disponível em <https://lattes.cnpq.br/>
  2. A seleção será realizada em uma única etapa, constituída de: **Análise de Currículo Lattes,** devidamente comprovado conforme itens pontuáveis do anexo II.
  3. Se após a realização de todas as chamadas previstas neste Edital os(a) candidatos(a) não aprovados(a) mas que foram classificados(a) em ordem decrescente, estes poderão ser convocados para preenchimentos de vagas remanescentes de alunos(a), que tenham se matriculado e não comparecido nas duas semanas iniciais do curso.
  4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
     1. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
     2. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  5. **Da análise de currículo:**
     1. Os critérios de pontuação seguem abaixo na tabela de pontuação curricular de titulação, produção e experiência acadêmica, de acordo com o subitem 6.5.5.
     2. As cópias digitalizadas (FRENTE E VERSO) em formato PDF com a documentação, devem ser organizadas seguindo a ordem de preenchimento da Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo II), onde deverá constar a página em que o documento comprobatório se encontra. O ANEXO II deve vir como a primeira página, devidamente assinada pelo candidato(a), com a pontuação e marcação correspondente ao seu currículo.
     3. O envio da documentação sem o anexo II devidamente preenchido e pontuado, e/ou ausência de cópia da documentação comprobatória corretamente anexada, implicará automaticamente na **pontuação 0 (zero).**
     4. Com relação ao resultado da Análise de Currículo Lattes, os candidatos serão listados por ordem decrescente de acordo com a nota do currículo, que será composta pela soma dos totais I, II e III, subitem 6.5.5.
     5. Tabela de Pontuação curricular de Titulação; Cursos de Atualização; Produção Científica e Atividade Acadêmica/Experiência Profissional.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I - TITULAÇÃO | | | |
| Formação Acadêmica | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** |
| *Lato Sensu* | Curso de especialização  (mínimo 360 horas) – máximo 1 | 3 | 3 |
| *Stricto Sensu* | Mestrado – máximo 1 | 4 | 4 |
| Doutorado – máximo 1 | 5 | 5 |
| Total I | | | **12** |
| II – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO | | | |
| Curso de atualização | Curso acima de 120 horas máximo 2 | 2 | 4 |
| Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3 | 2 | 4 |
| Total II | | | **8** |
| III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | |
| Tipo | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** |
| Artigo científico/técnico | Artigo em periódico indexado – máximo 3 | 3 | 9 |
| Livro | Texto Integral – Máximo 1 | 4 | 4 |
| Capítulo – Máximo 2 | 2 | 4 |
| Trabalhos em Anais de Congressos, Eventos Acadêmicos Científicos | Trabalho Completo/Resumo Expandido – máximo de 2 | 2 | 4 |
| Apresentação Oral – máximo 2 | 2 | 4 |
| Resumo Simples – máximo 3 | 1 | 3 |
| Total III | | | **28** |
| IV – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| Atividade | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** |
| Experiência Docente em Sala de Aula | Semestre – Máximo 4 | 3 | 12 |
| Experiência Técnica e Consultoria Prestado na Área Ambiental | Semestre – Máximo 4 | 2 | 8 |
| Participação em congresso,  seminário, conferência, simpósio e afins | Participação por evento – Máximo 6 | 1 | 6 |
| Cursos e/ou palestras ministrados | Máximo 5 | 2 | 10 |
| Projetos de pesquisa e/ou extensão | Participação em projeto  aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4 | 2 | 8 |
|  | Participação em projeto  aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2 | 3 | 6 |
| Monitoria | Disciplina - máximo 2 | 1 | 2 |
| Total III | | | **52** |

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE**

* 1. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando os resultados obtidos no processo seletivo, considerando-se as vagas reservadas para Ações Afirmativas, a partir da Nota Final (NF) resultante da avaliação curricular, conforme o item 6.
  2. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.
  3. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.
  4. Serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.
  5. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será classificado/aprovado o candidato que realizou inscrição primeiro no processo seletivo.
  6. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.
  7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.ifmt.edu.br/>, conforme Cronograma, item 1.5 (Quadro 1).

**8. DOS RECURSOS**

* 1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações**:**
     1. normas do edital;
     2. listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
     3. resultado preliminar do processo seletivo;
  2. O candidato terá até as **23h59 do dia útil subsequente** à divulgação dos eventos apontados no subitem 8.1 para entrar com recurso.
  3. O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo VII), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [processoseletivo.cas@ifmt.edu.br](mailto:processoseletivo.cas@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.
  4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 8.3.
  5. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

**9. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA**

* 1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação.
  2. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente, na Secretaria do IFMT Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo ou por terceiros mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório.
  3. De acordo com o Cronograma (**Quadro 1**), apresentando os seguintes documentos DIGITALIZADOS FRENTE E VERSO:
     1. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
     2. Uma foto 3 x 4 recentes;
     3. Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição (cópia);
     4. Histórico escolar do curso graduação (cópia);
     5. Cédula de Identidade Oficial (cópia);
     6. CPF (cópia);
     7. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou cartório Eleitoral;
     8. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia);
     9. Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso); e o Termo de Identificação e Endereço, ANEXO VI;
     10. Termo de uso de imagem (Anexo V)
  4. **Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas**, além dos documentos elencados acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Pretos, Pardos, Indígenas), pessoas transgêneras e ou PCD (Pessoa com Deficiência) (anexo III e IV).
  5. Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.5.1 Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

9.5.2 Histórico escolar e diploma de graduação, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

9.5.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.5.4 Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

* 1. O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório, no ato da matrícula.
  2. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.
  3. A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), vagas reservadas a servidores efetivos do IFMT, quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.
  4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.
  5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
  6. A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.
  7. O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.
  8. Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.
  9. O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**10. DO INÍCIO DAS AULAS**

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário do IFMT CampusCáceres – Prof. Olegário Baldo a ser divulgado na data da matrícula, previsto para maio de 2023, no período noturno.

**11. DO PERFIL DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO**

* 1. **O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Educação e Gestão Ambiental** do IFMT *Campus* Cáceres – Prof. Olegário Baldo se justifica diante dos desafios socioambientais da contemporaneidade, ao qual torna-se urgente a formação de pessoas com competências para atender às demandas ambientais atuais e desenvolver estratégias cada vez mais aprimoradas para lidar com processos extremamente complexos, sejam nas organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. A educação tem papel fundamental para o enfrentamento deste desafio. Nesse sentido, a sustentabilidade contribui potencialmente para que, por meio dos processos educativos, as pessoas reflitam, questionem valores, princípios, percebam a complexidade que envolve a vida no planeta e se convertam em agentes de transformação da realidade vivida. Diante desse quadro, percebe-se a existência de um crescente mercado de trabalho para os egressos do curso de especialização, principalmente pelo fato de a educação ambiental acompanhar o debate mundial da necessidade urgente de mudança de comportamento das pessoas e instituições com relação às questões socioambientais atuais e, com isso, vem ganhando relevância nos planos de sustentabilidade do setor corporativo, no setor público, nas instituições de ensino, bem como da opinião pública, constituindo um cenário favorável para que esteja presente em toda e qualquer atividade dos diferentes setores da sociedade.
  2. **Do Objetivo Geral:** Formar profissionais com visão holística para atuar em setores ligados à área ambiental para promoção do Desenvolvimento Sustentável, à área de gestão da qualidade de vida e da proteção ambiental e demais segmentos, com competência teórico-prática, comprometidos com os diversos cenários socioeconômicos e ambientais.

### Dos Objetivos Específicos:

• Contribuir para a formação continuada de profissionais de diferentes áreas de conhecimento que atuam ou pretendem atuar nos segmentos empresariais e/ou educacionais, diretamente ligados às questões ambientais com o objetivo de promover a Educação Ambiental.

• Especializar profissionais do setor público, privado, terceiro setor, dentre outros, para lidarem com as questões socioambientais no âmbito individual e coletivo e para atuarem em equipes multidisciplinares como gestores e facilitadores de processos de intervenção socioambiental, contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis, ecologicamente equilibradas e socialmente justas.

• Debater o campo de conhecimento e de ação da Educação Ambiental com base nos princípios de sustentabilidade.

• Oferecer subsídios teóricos e práticos que habilitem e motivem os profissionais a formularem e implantarem processos participativos de intervenção e de transformação nos espaços de atuação.

• Possibilitar a aquisição de conhecimentos e habilidades para o planejamento e a execução de estratégias de ação de Educação Ambiental.

• Contribuir para o fortalecimento do campo de atuação profissional da Educação Ambiental.

### Da Organização Curricular:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Componente Curricular** | **Total de horas** | **1º MÓDULO** |
| Fundamentos da Educação Ambiental | 30 | **MAIO**  **JUNHO**  **JULHO**  **AGOSTO** |
| Sustentabilidade e Sociobiodiversidade. | 20 |
| Metodologias de pesquisa e extensão em Educação Ambiental | 30 |
| Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável | 20 |
| Biodiversidade e Ecossistemas | 20 |
| Direito e Legislação Ambiental | 20 |
| **TOTAL – 1° MÓDULO** | **140 horas** | |
| **Componente Curricular** | **Total de horas** | **2º MÓDULO** |
| Sociologia Ambiental | 20 | **Setembro**  **Outubro**  **Novembro**  **Dezembro** |
| Currículo e Educação Ambiental | 20 |
| Participação social e justiça ambiental | 20 |
| Gestão do Espaço Urbano e Zoneamento Ambiental | 20 |
| Gestão Integrada de Recursos Hídricos - Bacias Hidrográficas | 20 |
| Gestão da Utilização do Solo Rural e Manejo Ecológico | 20 |
| **TOTAL – 2° MÓDULO** | **120 horas** | |
| **Componente Curricular** | **Total de horas** | **3º MÓDULO** |
| Educação no processo de Gestão Ambiental nos setores público-privado e no terceiro setor | 20 | **FEVEREIRO**  **MARÇO**  **ABRIL**  **MAIO** |
| Educação ambiental campesina | 20 |
| Saúde Pública e Meio Ambiente | 20 |
| Gestão de resíduos sólidos: sistemas de gerenciamento de resíduos | 20 |
| Gestão socioambiental e os mercados ambientais | 20 |
| **TOTAL – 3° MÓDULO** | **100 horas** | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES** | **360 horas** | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL PARA ELABORAÇÃO DO TCC** | **60 horas** | |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO PARA CERTIFICAÇÃO** | **420 horas** | |

* 1. **Do Período e Local das Aulas:** O curso terá duração de 18 (dezoito) meses para integralização e o mesmo tempo para sua finalização. O início do curso está previsto para inicio durante o primeiro semestre letivo de 2023, onde os encontros presenciais ocorrerão durante a semana, sendo pré-estabelecidos em cronograma elaborado pela coordenação do curso, das (19h às 22h) e sábados (08h às 12) para atividades práticas, com 15 minutos de intervalo por período, com um total de 3 horas de aula por encontro.
  2. **Do local das aulas:** As aulas serão realizadas das (19h às 22h) e sábados (08h às 12), no IFMT *Campus* Cáceres-Prof. Olegário Baldo ou de acordo com as demandas e orientações dos docentes, tais como: visitas técnicas, aulas de campo e dentre outras.
  3. **Da Frequência:** A frequência das aulas será preferencialmente semanal, com possibilidade ajustes conforme necessidade de adequação do calendário letivo.
  4. **Do Investimento:** O curso é gratuito, não possuindo mensalidades ou taxa de matrícula.
  5. **Da validade**: O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. O candidato que deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
  2. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
  3. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
  4. As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2023.
  5. Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2023, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico [https://selecao.ifmt.edu.br/](https://www.google.com/url?q=https://selecao.ifmt.edu.br/&sa=D&source=docs&ust=1678203823010229&usg=AOvVaw0Q0IM7hCH_lqIE6ztItb8O).

* 1. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo de seletivo.
  2. Em caso de desistência de candidato aprovado, **o curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.
  3. As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na proposta pedagógica do Curso, com encontros presenciais que ocorrerão nos turnos mencionados neste edital, de acordo com o horário de funcionamento do IFMT *Campus* Cáceres-Prof. Olegário Baldo.
  4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.
  5. Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail [processoseletivo.cas@ifmt.edu.br](mailto:processoseletivo.cas@ifmt.edu.br).
  6. Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2023.

**Cristovam Albano da Silva Junior**

Reitor Substituto

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: “Solicitação de uso de nome social”. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos**.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

|  |
| --- |
| Nome social:  Nome civil:  Data de nascimento: CPF:  Nº de inscrição:  E-mail:       Telefone: |

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.

|  |
| --- |
| \*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.  Autorizo o candidato acima qualificado a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo regido pelo Edital supracitado.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do pai/mãe ou responsável legal |

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| I - TITULAÇÃO | | | | |
| Formação Acadêmica | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** | **Número da(s) página(s)\*** |
| *Lato Sensu* | Curso de especialização  (mínimo 360 horas) – máximo 1 | 3 |  |  |
| *Stricto Sensu* | Mestrado – máximo 1 | 4 |  |  |
| Doutorado – máximo 1 | 5 |  |  |
| Total I | | |  |  |
| II – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO | | | | |
| Curso de atualização | Curso acima de 120 horas máximo 2 | 2 |  |  |
| Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3 | 2 |  |  |
| Total II | | |  |  |
| III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | | |
| Tipo | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** |  |
| Artigo científico/técnico | Artigo em periódico indexado – máximo 3 | 3 |  |  |
| Livro | Texto Integral – Máximo 1 | 4 |  |  |
| Capítulo – Máximo 2 | 2 |  |  |
| Trabalhos em Anais de Congressos, Eventos Acadêmicos Científicos | Trabalho Completo/Resumo Expandido – máximo de 2 | 2 |  |  |
| Apresentação Oral – máximo 2 | 2 |  |  |
| Resumo Simples – máximo 3 | 1 |  |  |
| Total III | | |  |  |
| IV – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
| Atividade | **Natureza** | **Pontuação Unitária** | **Total** |  |
| Experiência Docente em Sala de Aula | Semestre – Máximo 4 | 3 |  |  |
| Experiência Técnica e Consultoria Prestado na Área Ambiental | Semestre – Máximo 4 | 2 |  |  |
| Participação em congresso,  seminário, conferência, simpósio e afins | Participação por evento – Máximo 6 | 1 |  |  |
| Cursos e/ou palestras ministrados | Máximo 5 | 2 |  |  |
| Projetos de pesquisa e/ou extensão | Participação em projeto  aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4 | 2 |  |  |
|  | Participação em projeto  aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2 | 3 |  |  |
| Monitoria | Disciplina - máximo 2 | 1 |  |  |
| Total III | | |  |  |

(\*): Número da página em que a cópia do documento comprobatório se encontra.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA OU PESSOA TRANSGÊNERA - AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., abaixo assinado, de nacionalidade Clique ou toque aqui para inserir o texto., nascido aos Clique ou toque aqui para inserir o texto., no município de Clique ou toque aqui para inserir o texto., estado Clique ou toque aqui para inserir o texto., filho de Clique ou toque aqui para inserir o texto. e de Clique ou toque aqui para inserir o texto., estado civil Clique ou toque aqui para inserir o texto., portador da Carteira de Identidade RG nºClique ou toque aqui para inserir o texto., órgão expedidor Clique ou toque aqui para inserir o texto., e CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro, sob as penas na lei, que sou:

Preto

Pardo

Pessoa transgênera - Nome Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Indígena - pertenço ao povo indígena Clique ou toque aqui para inserir o texto., da terra indígena ou acampamento Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no município de Clique ou toque aqui para inserir o texto., no estado Clique ou toque aqui para inserir o texto.      .

Membro de comunidade quilombola - pertenço ao Quilombo Clique ou toque aqui para inserir o texto., situado no município de Clique ou toque aqui para inserir o texto., no estado Clique ou toque aqui para inserir o texto.      .

Cáceres-MT, Clique ou toque aqui para inserir o texto. 2023.

Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | | | | |
| Nome |  | | | | | |
| Carteira de Identidade RG nº | |  | | Órgão Expedidor | |  |
| CPF |  | | Fone | |  | |
| Curso pretendido |  | | | | | |
| Nº de inscrição |  | | | | | |
| E-mail |  | | | | | |

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

|  |  |
| --- | --- |
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO | |
|  | Cópia do comprovante de inscrição no Processo Seletivo |
|  | Cópias da carteira de identidade e CPF |
|  | Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). |

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência.

Cáceres-MT, XX de XX 2023.

Assinatura do requerente ou responsável legal

**ANEXO V**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., nacionalidade Clique ou toque aqui para inserir o texto., estado civil Clique ou toque aqui para inserir o texto., portador da Carteira de Identidade RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrito no CPF nºClique ou toque aqui para inserir o texto., residente à Clique ou toque aqui para inserir o texto., nºClique ou toque aqui para inserir o texto., na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., (se menor) neste ato, representado por Clique ou toque aqui para inserir o texto., portador da Carteira de Identidade RG nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) Facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO VI**

**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS PESSOAIS** | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Documento de Identidade: | | | Órgão expedidor: | | |
| CPF: | | | | | |
| Nacionalidade: | | Naturalidade: | | | |
| Telefone: | | Celular: | | | |
| E-mail: | | | | | |
| **Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:** | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Nº: | Complemento: | | | Bairro: | |
| CEP: | Cidade: | | | | UF: |
| **Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.** | | | | | |

Cáceres, XX de XX de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., portador do CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrito no processo seletivo sob o número Clique ou toque aqui para inserir o texto., apresento este recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando) Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Lista de documentos, referências e/ou outras fontes externas citadas (anexe documentos somente se necessário):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cáceres-MT, XX de XX de 2023.

Assinatura